



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **005/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **UNIÃO FEDERAL** POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
E PECUÁRIA EM GOIÁS** E A EMPRESA **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA/GO**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100, 3º Andar, Setor Central, CEP: 74.003-010, Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21**, neste ato representado pelo Senhor **Arnoldo Daher de Almeida Junqueira**, Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Goiás-Substituto, nomeado pela Portaria nº 1.554, de 18 de julho de 2017, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.439.931/0001-59, com sede no SIA Trecho I, Lotes 630 a 870, Bloco 03 Sala 427, Guará - Brasília/DF, CEP 71.200-012, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio/diretor **LUÍS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO**, empresário, e-mail licitacao@construtorafferreirasantos.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 21020.000618/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, decorrente da **Adesão à ARP 003/2023 - oriundo do Pregão 016/2023 da UASG 158131, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - Mistério da Educação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é alteração das Cláusulas Terceira e Sétima do contrato nº 005/2023 as quais passam a ter a seguinte redação.

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 187.452,82 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo. O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 78.105,34 (setenta e oito mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 937.264,08 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Sétima – Da Garantia, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 78.105,34 (setenta e oito mil cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 937.264,08 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade/ Medida	Quant. Atual	Novo Quant. com Acréscimo (25%)	Valor Unidade (R\$)	BDI (%)	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total Atual com BDI sem Desconto (R\$)	Novo Valor Total com BDI sem Desconto com Acréscimo (25%)	Desconto	Valor Unitário com BDI e com Desconto (R\$)	Valor Total Atual com BDI e Com Desconto (Anual) (R\$)	Novo Valor Total com BDI e Com Desconto (Anual) (R\$) e com acréscimo (25%)
1	Prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para atender a SFA/GO e suas unidades descentralizadas.	Serviço	799.884	999.855	1,00	25,00	1,25	999.855,00	1.249.818,75	25,01	0,9374	749.811,26	937.264,08

2.2 Desta forma a presente Nota Técnica 46 (46790050) da avaliação da necessidade de acréscimo contratual de 25% com base no § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93 e no Item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 005/2023, tendo em vista, a publicação da Portaria MAPA nº 714 de 30/08/2025 que estabelece as atribuições das Superintendências de Agricultura e Pecuária na governança dos Polos de Meteorologia e dos Distritos de Meteorologia - DISMES, nos respectivos Estados de atuação.

2.3 Isto posto foi determinado no Art. 4º do referido normativo que as SFA's devam proceder a ampla revisão das estruturas físicas e administrativas prediais dos Polos e Distritos de Meteorologia - DISMES, situados em seus respectivos Estados de Atuação.

2.4 Desta forma foram incorporados ao patrimônio desta SFA-GO um total de 02 (dois) imóveis, na cidade de Goiânia-GO, que anteriormente estavam vinculados ao Polo de Meteorologia de Goiânia-GO subordinado ao 10º Distrito de Meteorologia, que são objeto do acréscimo de área construída a ser mantida, objeto desta proposição de acréscimo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130080.

Elementos de Despesa: 16 Outsourcing de Impressão

Natureza de Despesas: 339039

PI: OPERASFAS e/ou outros a serem descentralizados para atender a essa finalidade

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia em razão do acréscimo de R\$ 187.452,82, no valor de R\$ 9.372,64 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA TERCEIRA.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, incluso o desconto global de 25,01% avençado no Contrato 005 (32069954) - Original, conforme conclui o Mapa Comparativo de Preços 46221995.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Arnoldo Daher de Almeida Junqueira <i>Superintendente-Substituto</i> Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	LUÍS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO Representante da Contratada Documento assinado eletronicamente
--	--

TESTEMUNHAS:

MICHEL PICAZO RIGUEIRAL Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	ODENES FERREIRA MARTINS Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente
--	--

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO**, Usuário Externo, em 29/10/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL**, Chefe da Divisão de Aquisições e Logística, em 29/10/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS**, Assistente Administrativo(a), em 29/10/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás - Substituto (a), em 29/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47211118** e o código CRC **D211D14B**.